



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pela Secretária, **NAYARA DE OLIVEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados que, está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoa física e/ou jurídicas para fornecimento de cascalho, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.846/2023 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

- ✓ Os interessados deverão entregar os documentos, em envelope lacrado, mediante **PROCOLO presencial** na Prefeitura de Joaçaba (Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro) no horário das 13h às 19h para o Setor de Infraestrutura e Agricultura. Não serão recebidos documentos encaminhados por outros meios e também não serão aceitos documentos sem protocolo e em envelope aberto.
- ✓ O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação deste edital, conforme indicado acima.
- ✓ Este edital estará vigente até dia 20 de dezembro de 2025, após esta data não serão mais recebidos/analísados pedidos de Credenciamento.
- ✓ Os envelopes permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão de análise.
- ✓ O Município não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo correio.
- ✓ Cada interessado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.
- ✓ **Esclarecimentos:** Poderão ser obtidos por e-mail: infraestruturajba@gmail.com, por telefone (whats): 49 3527-8878 ou pessoalmente no Setor de Infraestrutura e Agricultura no endereço citado acima.
- ✓ O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.joacaba.sc.gov.br, no link Transparência/Licitações/Credenciamento.

1. OBJETO E DESTINAÇÃO

- 1.1. O objeto deste edital é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do Município, conforme especificados no Anexo I deste Edital.
- 1.2. As inscrições para o credenciamento se darão a partir da publicação deste edital, com data prevista para encerramento em 20 de dezembro de 2025.
- 1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão credenciar-se todas as pessoas físicas ou jurídicas proprietários de terras que possuem em seu lote alguma área com material de boa qualidade (cascalho), para manutenção de estradas do Município, que demonstrem interesse e apresentem a documentação necessária para firmar contrato conforme anexo III deste Edital.
 - 2.1.1. A avaliação do cascalho será feita pelo servidor do Setor de Obras do Município para verificar se é possível utilizar aquele material (cascalho) na recuperação de estradas.
 - 2.1.2. As cargas de cascalho serão retiradas pelo Município, com veículo próprio, limitando-se os credenciados a fornecer o material.
- 2.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste memorando e nos Termos da Minuta de Contrato (anexo III, deste memorando) a ser firmado entre as partes.



- 2.3. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a Documentação, o qual deverá ser entregue a partir da data informada no preâmbulo, nos dias úteis, das 13h às 19h, constando da face os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ

INTERESSADO/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

3. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES

- 3.1. Poderão participar do edital todas as pessoas físicas e/ou jurídicas proprietários de terras que possuem em seu lote alguma área com material de boa qualidade (cascalho), para manutenção de estradas do município, que demonstrem interesse e apresentem a documentação necessária para firmar contrato conforme anexo III deste Edital.
- 3.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição e credenciamento, anexo “VII”, por Comissão Especial de Análise de Documentos de Credenciamento, designada através de portaria e firmado através da Minuta de Contrato, anexo “III” deste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de sua publicação, através da entrega do Requerimento de Inscrição e Credenciamento (Anexo “VII”) acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1. Documentos Pessoa Jurídica:

4.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- d. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f. No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):
 - I. Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
 - II. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
 - III. O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
 - IV. As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses

do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- c. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- e. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, apresentem alguma restrição.

4.1.1.2.4. No momento em que o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria.

4.1.1.2.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1.3. Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:

- a. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - I. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de produto para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei n. 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução.

4.1.1.4. Outros Documentos:

- a. Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Joaçaba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
- b. Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
- c. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- d. Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital.

4.1.1.5. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:



- 4.1.1.5.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 4.1.1.5.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 4.1.1.5.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo agente de contratação ou sua equipe de apoio.
- 4.1.1.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.1.1.5.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 4.1.1.5.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.1.1.5.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.1.1.5.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 4.1.1.5.9. O agente de contratação e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entrada do resultado da consulta ao:
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 4.1.1.5.10. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 4.1.1.5.11. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 4.1.1.5.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e apta a ser credenciada.
- 4.1.1.5.13. O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato.
- 4.1.1.5.14. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail).
- 4.1.1.5.15. Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 4.1.1.5.16. A habilitação de cada credenciado se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 4.1.2. Documentos Pessoa Física:**
- Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
 - Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.
- 5.2. A vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) deste credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato constante no Anexo "III" deste edital.
- 5.2.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), constante no Anexo "III", poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. As condições para o fornecimento, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A formalização do compromisso de aquisição dos materiais objeto do Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, I, da Lei n. 14.133, nos moldes da minuta constante no Anexo III, do Edital.
- 7.1.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "III" deste Edital) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Decorrido o prazo acima estipulado, em caso de o proponente não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. O pagamento decorrente do objeto do presente Edital será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, sendo que os valores máximos propostos para o item se encontram dispostos no anexo "II" deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CREDENCIADA(S)

- 8.1. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 8.2. Executar o objeto de acordo com o disposto neste Edital.
- 8.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.5. Exigir da credenciante, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à credenciante, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.7. Manter durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.8. A credenciada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo Credenciante, passam a fazer parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.
- 8.9. A Credenciada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à mesma apresentá-los em um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Secretário Municipal previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



8.9.2. Cumprir com os prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 9.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 9.2. Fazer a extração e o controle do volume do material pétreo extraído.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto.
- 9.4. Efetuar o pagamento a credenciada de acordo com o estipulado neste Edital.
- 9.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à credenciada, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.
- 11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.
- 11.3. A resposta será divulgada em sitio eletrônico oficial em até 03 (três) dias úteis, mas sempre até o último dia anterior à data de recebimento das propostas.
- 11.4. A impugnação ao ato convocatório ou o pedido de esclarecimento não terão efeito suspensivo.
- 11.5. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.6. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da autoridade competente, ser mantida as datas de envio da proposta e abertura do certame.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais)** somando-se todos os possíveis credenciados.
- 12.2. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JOAÇABA:

ORGÃO 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Despesa: 186

Projeto Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

13. COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

- 13.1. O valor médio estimado por tonelada de cascalho é de **R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos)**, conforme planilha anexa.



14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Designa os fiscais VALDECIR VALENTIN DAROLD, e no caso de seu impedimento, o servidor NÉVIO CARRER para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pela conferência das quantidades de cascalho retiradas, para controle do Setor de Obras e posterior autorização da emissão da Nota Fiscal, para pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 14.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.2. A gestão deste contrato será realizada pela servidora Eliane Grassmann.
- 14.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
- 14.4. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Para os casos omissos do presente Memorando aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joacaba.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Joaçaba.
- 15.3. Integram este Memorando, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 15.3.2. Anexo II – Relação de Itens;
- 15.3.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
- 15.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração;
- 15.3.5. Anexo V – Modelo de declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento;
- 15.3.6. Anexo VI – Modelo de Procuração;
- 15.3.7. Anexo VII – Requerimento de Inscrição.

Joaçaba, 14 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
NAYARA DE OLIVEIRA - Secretária



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do Município, constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município tem boa parte da sua economia baseada em na Agricultura e no Agronegócio, então a boa conservação de estradas vicinais contribuem para o transporte adequado de pessoas e mercadorias, facilitando assim ao produtor rural escoar sua produção, além de viabilizar o transporte escolar, bem como, a própria locomoção das pessoas, com ações voltadas para a melhoria da infraestrutura, oferecendo boas condições de vida das famílias que moram nessas regiões e precisam se transportar.

2.2. Além disso, estradas em perfeito estado, oferecem maiores benefícios a toda população, pois veículos e produtos sofrerão menos danos no transporte, o que contribui para a diminuição do custo da produção, e, conseqüentemente, dos preços dos alimentos. Assim, o estado de conservação das estradas influencia diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Ainda, é imprescindível salientar que o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Muitas crianças e jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas de chão para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

2.3. Baseado nesses fatores, a Administração vem trabalhando firme para realizar a recuperação das estradas vicinais. O trabalho exige dedicação e um olhar atento para atender todas as pessoas da melhor forma possível. Para isso, se faz necessária a contratação de material do tipo cascalho para manutenção das estradas de terra (chão batido) do Município, pois sem estradas trafegáveis fica inviabilizado o deslocamento de pessoas para suas atividades corriqueiras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento de cascalho, objeto deste Termo de Referência dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, sem prévio aviso, sendo que o proprietário não se oporá ao uso do imóvel (independente de aviso), a fim de que nele possa o órgão requisitante executar as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, e libere acesso ao local da retirada dos materiais.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Para efeitos contábeis estima-se para este credenciamento o valor de R\$ 1.225.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), somando-se todos os possíveis credenciados.

6. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Os itens serão recebidos:



- 6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 6.4. O pagamento decorrente do objeto do presente credenciamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, sendo que os valores máximos propostos para o item se encontram dispostos no anexo "II" do credenciamento.
 - 6.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
 - 6.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
 - 6.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 6.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 6.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, disponibilizando os materiais dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à credenciante, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
 - 7.1.4. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da credenciante.
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.1.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
 - 7.1.7. A credenciada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo credenciante, passam a fazer parte integrante do contrato, independente de transcrição.
 - 7.1.8. A credenciada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à credenciada apresentá-los em um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
 - 7.1.9. É responsabilidade exclusiva da credenciada a total qualidade dos materiais fornecidos bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
 - 7.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Secretário Municipal previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 7.1.11. Cumprir com os prazos estabelecidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Fazer a retirada do material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 8.1.4. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 8.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à credenciada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Designa os fiscais **VALDECIR VALENTIN DAROLD**, e no caso de seu impedimento, o servidor **NÉVIO CARRER** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pela conferência das quantidades de cascalho retiradas, para controle do Setor de Obras e posterior autorização da emissão da Nota Fiscal, para pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
- 10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DA GARANTIA

- 12.1. As licitantes credenciadas deverão garantir a qualidade nos itens entregues.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	250000	T	Fornecimento de cargas de cascalho para manutenção das estradas do Município de Joaçaba.	4,90	1.225.000,00



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. _____/2025

CONTRATO, que entre si celebram o Município de Joaçaba (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA, denominado CREDENCIANTE e o(a) _____, denominado(a) CREDENCIADO(A), para prestação de serviço especializado em Cascalho, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n. 07/2025 – Processo Licitatório n. 50/2025, vinculado ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2025/PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, neste ato representada pela Secretária, Sra. **NAYARA DE OLIVEIRA** na qualidade de **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.xxx.xxx-____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram entre si o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela CREDENCIADA, de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do Município, conforme especificados neste Contrato e no Edital de Credenciamento.
- 1.2. Os itens do objeto que a Credenciada se compromete a fornecer/executar, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital de Credenciamento que deu causa a este edital, que são os seguintes:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		T	Fornecimento de cargas de cascalho para manutenção das estradas do Município de Joaçaba.	4,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. O presente instrumento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. O Credenciante, através do Sr. **VALDECIR VALENTIN DAROLD**, e no caso de seu impedimento, o servidor **NÉVIO CARRER**, que acompanhará e fiscalizará o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pela conferência das quantidades de cascalho retiradas, para controle do Setor de Obras e posterior autorização da emissão da Nota Fiscal, para pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

- 2.2.1. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.2.2. O representante da Credenciante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.3. A Gestão deste Termo de Credenciamento será realizada pelo(a) Sr(a). ELIANE GRASSMANN.
- 2.4. O Fiscal e Gestor do Termo de Credenciamento contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 2.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. Os itens serão recebidos:
- 3.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do Edital e da proposta.
 - 3.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste instrumento, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços atuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Será considerada a data-base vinculada à data da Solicitação de Credenciamento para efeitos de reajuste.
- 4.2. Os valores reajustados serão pagos somente após a data de publicação do Termo Aditivo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. O fornecimento de cascalho, objeto deste instrumento, dar-se-á de acordo com a necessidade do credenciante, sem prévio aviso, sendo que a credenciada não se oporá ao uso do imóvel (independente de aviso), a fim de que nele possa o credenciante executar as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento e libere acesso ao local da retirada dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros vigentes para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA/DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Despesa: 186



Projeto Atividade: 2.044 – Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

6.2. A secretaria consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do objeto do presente credenciamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, sendo que os valores máximos propostos para o item se encontram dispostos na cláusula primeira deste instrumento.

7.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.1.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.1.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.1.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Responsabilidades da CREDENCIADA:

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Executar o objeto de acordo com o disposto neste instrumento e no Edital.

9.1.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.5. Exigir da credenciante, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à credenciante, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.7. Manter durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.1.8. A credenciada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo Credenciante, passam a fazer parte integrante do Edital, independente de transcrição.

9.1.9. A Credenciada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à mesma apresentá-los em um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Secretário Municipal previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- 9.1.11. Cumprir com os prazos estabelecidos.
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 9.1.13. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da credenciante.
- 9.1.14. É responsabilidade exclusiva da credenciada a total qualidade dos materiais fornecidos bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

9.2. Responsabilidades da CREDENCIANTE:

- 9.2.1. Fazer a extração e o controle do volume do material pétreo extraído.
- 9.2.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 9.2.3. Efetuar o pagamento a credenciada de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 9.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à credenciada, para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.
- 9.2.5. Fazer a retirada do material no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.
- 9.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2.8. Efetuar o pagamento à credenciada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.9. A Credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.10. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela credenciada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 9.2.11. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à credenciada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

- 10.1. As licitantes credenciadas deverão garantir a qualidade nos itens entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 13.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM

- 14.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
NAYARA DE OLIVEIRA - Secretária

CONTRATADA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Credenciamento n. 01/2025 – Processo Licitatório n. 50/2025 – Inexigibilidade de Licitação n. 07/2025, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
2. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. Declaro a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.
4. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Joaçaba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
5. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).
6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Declaro que, conforme disposto no artigo 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
10. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES: 1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento n. 01/2025 – Processo Licitatório n. 50/2025 – Inexigibilidade de Licitação n. 07/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada a Rua _____, _____ da cidade de _____, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA, concorda plenamente com todas as normas e valores para prestação dos serviços referente ao Credenciamento n. 01/2025 – Processo Licitatório n. 50/2025 – Inexigibilidade de Licitação n. 07/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

Xxxxxxxx
Representante Legal
RG:
CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a [Razão Social da empresa], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ n. _____, e Inscrição Estadual sob n. _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, e CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF n. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a [Razão Social da empresa] perante o Município de Joaçaba, no que se referir ao Credenciamento n. 01/2025 – Processo Licitatório n. 50/2025 – Inexigibilidade de Licitação n. 07/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do processo licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Credenciamento n. 01/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/PMJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025/PMJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025/PMJ**

**ANEXO VI
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente: _____
CNPJ: _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Fone: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
RG: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Pessoa Jurídica

Habilitação Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

No caso de proponentes serem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

- Declaração que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte;
- Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação;
- O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);
- As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

Habilitação Econômico-financeira

() Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. Outros Documentos

() Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

() Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

() Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Joaçaba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

() Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);

() Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.

() No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

() No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

() Declaração de que as microempresas e as empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação;

() Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.

() Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

() Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

() Declaração de concordância com as normas e valores para credenciamento, conforme modelo do Anexo V.

() Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital.

Pessoa Física

() Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

() Cópia da escritura pública do lote correspondente, onde se encontra o material objeto deste edital;

() Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

() Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

() Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais;

() Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;

() Declaração de que concorda com o fornecimento de cargas cascalho (conforme modelo anexo VI deste Edital).



Responsável pela assinatura do Contrato: _____, RG:
_____, CPF: _____, Cargo na empresa: _____. Conta corrente
n. _____ Agência _____ Banco _____

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K73**J70****66W****Q26**